



## **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RECIFE**

**EDITAL Nº**

**/2019**

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife e a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 32.787, 21 de agosto de 2019, que autorizou a contratação em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, e tendo em vista as normas da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, e alterações posteriores,

**DECLARAM**

aberta a Seleção Pública Simplificada para a contratação de profissionais para atuarem na Maternidade Barros Lima, mediante contrato de vigência de 12 (doze) meses para as vagas decorrentes do Decreto Municipal nº 32.787, 21 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, observada a excepcionalidade da contratação temporária e enquanto realiza o concurso público para preenchimento dos respectivos cargos.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Seleção Pública Simplificada regida neste edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 7 (sete) vagas, sendo 6 (seis) para Enfermeiros Obstetras 30h Plantonista e 1 (um) para Enfermeiro Obstetra 40h Diarista no âmbito do Município do Recife, em conformidade com a Legislação em vigor, além de outras pertinentes ao presente Edital.



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



NN.2019.02.002627

1.1.1. As quantidades de vagas nas funções estão dispostas no ANEXO I deste Edital.

1.1.2. As vagas destinadas à Seleção Pública Simplificada serão distribuídas na Maternidade Barros Lima, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção e observado o número autorizado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

1.2. A Seleção Pública Simplificada será realizada em etapa única, denominada Avaliação Curricular.

1.2.1. A Avaliação Curricular será composta pelos critérios de Formação Profissional e será exigida para as funções de Enfermeiro Obstetra 30h Plantonista e Enfermeiro Obstetra 40h Diarista, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. O ato de publicação do Edital de Abertura, de Resultado Final da Seleção Pública Simplificada e de Homologação, para os quais são exigidos ampla divulgação, constarão do Diário Oficial do Município do Recife, no qual todas as fases terão os seus resultados e demais comunicados divulgados.

## 2. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

2.1. Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de fevereiro de 1993, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do ANEXO II sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado, por conseguinte, o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital.

2.1.1. Quando a aplicação do percentual legal resultar em fração, a Prefeitura do Recife deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, § 3º, do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2008, respeitado, no entanto, o limite máximo de 20% das vagas ofertadas para a respectiva função.

2.2. Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal n. 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), sem



## PREFEITURA DO RECIFE

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



NN.2019.02.002627

prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do STJ e demais legislações pertinentes à matéria.

2.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem 2.1 deverá, junto com a documentação, no ato da inscrição, apresentar Declaração de Deficiência (ANEXO IX) emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença (CID).

2.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2008, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e aos critérios de classificação exigidos para todos os candidatos.

2.5. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 2.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob regime de competição geral.

2.6. A publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada será feita com as informações da pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência, separadamente.

2.7. A classificação e aprovação do candidato não asseguram a homologação definitiva nesta condição, devendo, para tanto, quando convocado, submeter-se a exame pericial que será promovido pela Unidade de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador do Município do Recife, vinculada à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que deverá atestar a deficiência declarada no ato da inscrição e aferir a sua compatibilidade com a natureza e o exercício das atribuições (ANEXO II) do contrato ao qual concorre.

2.7.1. Será eliminado do certame o candidato que tiver declarada pela Unidade de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador do Município do Recife a incompatibilidade da deficiência com a natureza das atribuições inerentes ao contrato a ser firmado.

2.7.2. A Unidade de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador do Município do Recife terá



decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado, cabendo recurso do resultado no prazo estabelecido no ANEXO IV.

2.7.3. Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos de ampla concorrência.

2.7.4. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.

### 3. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

3.1 A participação na Seleção Pública é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As inscrições para a Seleção Pública Simplificada serão realizadas unicamente por via postal, e deverão conter os formulários e documentos comprobatórios, obedecido o prazo de postagem referido no ANEXO IV deste Edital, indicados como destinatário e endereço de destino, a Diretoria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, situada na Rua Alfredo de Medeiros, 71 - Espinheiro - Recife/PE CEP-52.021-030, devendo constar da capa de envelopamento, além dos dados acima referidos, os seguintes informes:

Seleção Pública Simplificada 2019 – Enfermeiro Obstetra

Função:

Nome:

3.2.1 O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm.

3.3. Para se inscreverem na seleção, todos os candidatos deverão preencher o “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” constante do ANEXO VII deste Edital, juntamente com o “CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”, cuja capa deve seguir o modelo constante do ANEXO VIII, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 3.4.



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



NN.2019.02.002627

3.3.1. Na “CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS” (ANEXO VIII), deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

3.3.2. Após o preenchimento do ANEXO VIII, conforme orientações constantes no item 3.3.1, o candidato deverá datar e assinar.

3.4. Juntamente com o “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” e o “CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”, o interessado deverá enviar os seguintes documentos:

Cópia Simples:

- a) RG - Registro Geral de Identificação com data de expedição;
- b) CPF;
- c) Certidão de Regularização do CPF (internet);
- d) PIS / PASEP (caso não possuir o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil – se PASEP ou Caixa Econômica – se PIS);
- e) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Folhas da foto e da identificação);
- g) quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- h) comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome;
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Certidão de Antecedentes criminais estadual ou federal (internet);
- l) Último extrato de pagamento (contracheque), se for funcionário público;

Cópia Autenticada:

- m) Diploma ou Declaração de Conclusão do curso de Enfermagem, em Instituição reconhecida pelo MEC
- n) Certificado ou declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* na área de Enfermagem Obstétrica por órgão credenciado pelo MEC



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



NN.2019.02.002627



ou Certificação e Titulação na área de Enfermagem obstétrica obtidas através de concurso da ABENFO ou Certificado de Residência Multiprofissional na área de Enfermagem Obstétrica ou Certificado de Residência em Enfermagem Saúde da Mulher credenciadas e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de Saúde (CNRMS/COREMU);

o) Registro do Conselho Regional de Enfermagem.

3.5. Conforme a titulação de que dispuser o candidato, enunciada em seu currículo, o mesmo fará anexar, juntamente com o “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” e o “CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”:

- a) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização lato sensu na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Profissional da Saúde, na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.
- c) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado *stricto sensu*, na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;
- d) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado *stricto sensu*, na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.

3.6. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a postagem, como também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

3.7. As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO do ANEXO VII são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



#### PREFEITURA DO RECIFE

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



NN.2019.02.002627

3.8. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

3.9.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

3.10. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.11. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Simplificada.

3.12. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado da Seleção Pública Simplificada. E para este caso, não caberá qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

#### **4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

4.1 A Seleção Simplificada será realizada em etapa única, denominada Avaliação Curricular.

##### **4.2. Da Avaliação Curricular**

4.2.1. A Avaliação Curricular terá caráter classificatório e eliminatório e dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas constantes no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO do ANEXO VII, pela Diretoria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DEGTES/SS, órgão integrante da Secretaria de Saúde do Município, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos que integra o ANEXO V deste Edital.

4.2.1.1. A Comissão a quem competirá realizar a análise da documentação enviada pelo(a)s candidato(a)s será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- Flávia da Rocha Freitas, matrícula nº 60.645-2
- Maria Emília Monteiro Higino da Silva Moura, matrícula nº 110.980-4
- Juliana Lopes Bezerra, matrícula nº 102.861-8



#### **PREFEITURA DO RECIFE**

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



NN.2019.02.002627

4.2.2. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação e não atingir pontuação diferente de zero.

4.2.3. Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

4.2.3.1. Somente será aceito o título no qual conste a carga horária do curso.

4.2.3.2. Cada curso será considerado uma única vez.

4.2.4. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, devidamente validados pela autoridade competente ou por ela delegada oficialmente.

4.2.5. Na hipótese de ocorrer empate no resultado da Avaliação Curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de exercício profissional na área requisitada;
- b) ter sido jurado - Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal; e, persistindo o empate,
- c) maior idade.

4.2.5.1. Fica assegurado, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

4.2.6. Estarão classificados os candidatos que obtiverem pontuação diferente de zero na Avaliação Curricular.

4.2.7. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

4.2.8. O documento entregue não implica automática atribuição da pontuação prevista no ANEXO V, somente sendo atribuídos os pontos correspondentes aos documentos em que a equipe avaliadora julgue respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2.9. Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.2.10. O resultado será divulgado e homologado no Diário Oficial do Município, na data prevista no Anexo IV, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



NN.2019.02.002627

comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

## 5 DO RECURSO

- 5.1. Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação Curricular poderão interpor recurso administrativo, no período estabelecido no ANEXO IV, através de requerimento próprio justificando a sua discordância - ANEXO VI.
- 5.2. Os recursos deverão ser entregues na Diretoria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, situada na Rua Alfredo de Medeiros, nº 71 – Espinheiro – Recife/PE, CEP-52.021-030, ou encaminhados por via postal, observadas as prescrições contidas no subitem 3.2, no período constante no ANEXO IV, das 9h às 15h.
- 5.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, entregues ou postados fora da data estabelecida no ANEXO IV.
- 5.4. Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fac-símile (fax), internet, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.
- 5.5. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 5.6. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 5.7. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:
  - 5.7.1 Preencher o recurso com letra legível; e,
  - 5.7.2 Apresentar argumentações claras e concisas.
- 5.8. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela comissão instituída pela Portaria.

## 6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. A Nota Final (NF) do candidato será a nota da Avaliação Curricular (AV).

$$NF = AV$$

- 6.2. A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



NN.2019.02.002627

6.3. A classificação dos candidatos no processo seletivo será feita pela ordem decrescente de acordo com a nota obtida na Avaliação Curricular, aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste edital.

6.4 O resultado Final da Seleção Pública Simplificada para Enfermeiro Obstetra 2019 será homologado pela Prefeitura da Cidade do Recife e publicado no Diário Oficial do Município em duas listagens, sendo uma de classificação geral e outra de vagas reservadas às pessoas com deficiência, por ordem decrescente de nota final, separada por função, contendo: nome do candidato, CPF, pontuação final no certame e ordem de colocação

## 7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A admissão dos candidatos dar-se-á através de convocação pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife, obedecida a ordem de classificação, publicada no Diário Oficial do Município, que será a fonte oficial para a publicação da convocação dos candidatos e, portanto, de tomada de conhecimento dos candidatos das informações e convocações deste item.

7.1.1. Os candidatos, quando convocados, serão regidos pelo regime jurídico estabelecido na Lei Municipal n. 18.122, de 06 de março de 2015, e demais normas aplicáveis.

7.1.2. O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme legislação em vigor e normas estabelecidas neste Edital.

7.1.3. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o interessado a candidatar-se à presente Seleção Pública deverá, no ato da contratação, preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



NN.2019.02.002627

- do sexo masculino;
- e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
  - f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - g) não acumular cargos e funções, a não ser os casos constitucionalmente admitidos;
  - h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar o cargo e exercer as atribuições da função;
  - i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e entidade da esfera federal, estadual e municipal;
  - j) não possuir antecedentes criminais;
  - k) cumprir as determinações deste Edital.
- I) Apresentar a documentação exigida como requisito para a função pública, conforme disposto no ANEXO I deste Edital.

7.2. Os candidatos convocados deverão, dentro do prazo legal, comparecer ao Edifício-sede da Prefeitura do Recife, portando os documentos comprobatórios dos requisitos legais, a fim de serem encaminhados à realização de exames médicos admissionais por órgão indicado pela Prefeitura do Recife para tal finalidade.

7.2.1. Documentos de apresentação obrigatória na contratação do candidato convocado para contratação:

#### DOCUMENTAÇÃO (CÓPIA SIMPLES)

- a) CPF;
- b) Declaração de Regularização do CPF (internet)
- c) Identidade;
- d) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) PIS / PASEP com data do cadastro;
- f) Certidão de Nascimento / Casamento / Divórcio / União Estável;
- g) Certidão de nascimento do filho menor de 21 anos; entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo com Instituição de Ensino;
- h) Certificado de Reservista;



#### PREFEITURA DO RECIFE

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



NN.2019.02.002627

- i) Comprovante de residência em nome do candidato;
- j) CTPS (Folhas da foto e da numeração);
- k) Certidão de Antecedentes Criminais (estadual ou federal);
- l) Cartão do Banco ou contrato da conta, em caso de já ser correntista titular do Banco do Brasil;

**EM CASO DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO:**

- m) Declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado;
- n) último extrato de pagamento (contracheque);
- o) cadastro de Ingresso, fornecido pela Prefeitura do Recife, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- p) diploma do curso, registrado no MEC, Certificado de Especialização (quando couber)
- q) Carteira do Conselho da Categoria Profissional (quando couber);
- r) Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado sem vínculo, quando couber;
- s) Comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário.

7.3. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se estritamente o número de vagas destinadas à contratação, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde do Município do Recife.

7.4. A Prefeitura do Recife convocará os aprovados para contratação através do Diário Oficial do Município.

7.5. O início de atividades do contratado dar-se-á imediatamente após assinatura do contrato.

7.6. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da administração pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



NN.2019.02.002627

- 7.7. Após o preenchimento das vagas constantes no ANEXO I, havendo desistência de candidatos aprovados durante a validade da Seleção Pública, poderá a Prefeitura do Recife convocar candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
- 7.8. Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum desta Capital, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.
- 8.1.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a Seleção Pública.
- 8.2. Acarretará a eliminação do candidato na Seleção Pública Simplificada para Enfermeiro Obstetra - 2019, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados relativos ao certame, bem como nas instruções constantes de cada prova.
- 8.2.1. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, ele terá a inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.
- 8.3. O resultado final da Seleção Pública Simplificada para Enfermeiro Obstetra - 2019 será publicado no Diário Oficial do Município do Recife.
- 8.4. Após o prazo estabelecido no ANEXO IV, não será permitido acostar documentos.
- 8.5. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer cópias e originais dos documentos relacionados no item 7.2.1.. Em caso de divergência nos documentos, se comprovada a falsidade, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



NN.2019.02.002627

- 8.6. Os candidatos classificados nos termos desta seleção serão convocados por nomeação via publicação no Diário Oficial, e terão o prazo de 07 (sete) dias úteis para assinatura do instrumento contratual. O não comparecimento no referido prazo importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, sendo convocado outro candidato.
- 8.7. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público, por infração disciplinar do contratado pelo não cumprimento das atividades para as quais fora contratado, ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação e, ainda, em qualquer das hipóteses do art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015.
- 8.8. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 8.9. O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será contado da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município do Recife, terá a mesma validade das contratações previstas no decreto autorizador.
- 8.10. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 8.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção Pública, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.
- 8.12. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por Portaria específica.
- 8.13. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída por Portaria específica.
- 8.14. Os candidatos poderão obter informações referentes a esta Seleção Pública Simplificada através do Diário Oficial do Município.
- 8.15. Ao quadro de Remuneração constante do ANEXO III, podem ser concedidas gratificações complementares, além de reajustes aplicáveis às respectivas categorias.



de 2019.

**MARCONI MUZZIO**

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**JAILSON DE BARROS CORREIA**

Secretário de Saúde

**ANEXO I**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E  
NÚMEROS DE VAGAS CONTRATUAIS



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



NN.2019.02.002627

| FUNÇÃO                          | CH  | REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO  | TOTAL DE VAGAS | VAGAS DE CG* | VAGAS PARA PCD** |
|---------------------------------|-----|--|----------------|--------------|------------------|
| ENFERMEIRO OBSTETRA PLANTONISTA | 30H | *Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC;<br>*Registro do Conselho Regional de Enfermagem.<br>* Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu na área de Enfermagem Obstétrica por órgão credenciado pelo MEC ou Certificação e Titulação na área de Enfermagem Obstétrica obtida através de concurso da ABENFO; OU Certificado de Residência em Enfermagem Obstétrica; OU Certificado de Residência em Enfermagem em Saúde da Mulher credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em saúde ou de área profissional da saúde (CNRMS/COREMU). | 6              | 5            | 1                |
| ENFERMEIRO OBSTETRA DIARISTA    | 40H | *Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC;<br>*Registro do Conselho Regional de Enfermagem.<br>* Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu na área de Enfermagem Obstétrica por órgão credenciado pelo MEC ou Certificação e Titulação na área de Enfermagem Obstétrica obtida através de concurso da ABENFO; OU Certificado de Residência em Enfermagem Obstétrica; OU Certificado de Residência em Enfermagem em Saúde da Mulher credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em saúde ou de área profissional da saúde (CNRMS/COREMU). | 1              | 1            | 0                |
| <b>TOTAL</b>                    |     |  | <b>7</b>       | <b>6</b>     | <b>1</b>         |

(\*) Vagas de Concorrência Geral. (\*\*) Vagas para Pessoas com Deficiência

**ANEXO II  
ATRIBUIÇÕES - CARGA HORÁRIA**



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



NN.2019.02.002627

### **ENFERMEIRO OBSTETRA 30H PLANTONISTA**

Planejar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; realizar consulta de enfermagem; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; acompanhar a evolução do trabalho de parto, assistir ao parto normal de risco habitual (conforme as recomendações e diretrizes de boas práticas de atenção ao parto e nascimento da Organização Mundial da Saúde, 2018), puerpério fisiológico e cuidados com recém-nascido sadio, da admissão à alta, conforme preconiza Resolução COFEN Nº516/2016 alterada pela 524/2016; realizar prescrições de medicamentos, incluindo ocitócitos, conforme protocolo institucional, durante o período de pré-parto, parto e puerpério; realizar atividades de planejamento familiar por meio de orientações da saúde sexual e reprodutiva, Identificação das distócias obstétricas e tomada de providências necessárias, até a chegada do médico, devendo intervir, em conformidade com sua capacitação técnico-científica, adotando os procedimentos que entender imprescindíveis, para garantir a segurança da mãe e do recém-nascido; realização de episiotomia e episiorrafia perineorrafia, quando necessária; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar.

### **ENFERMEIRO OBSTETRA 40H DIARISTA**

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes; Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem; realizar consulta de enfermagem; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o Enfermeiro Obstetra Plantonista, auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/ensino em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; acompanhar a evolução do trabalho de parto, puerpério fisiológico e cuidados com recém-nascido sadio, da admissão à alta; assistir parto de risco habitual, realizar atividades de planejamento familiar por meio de orientações da saúde sexual e reprodutiva, Identificação das distócias obstétricas e tomada de providências necessárias, até a chegada do médico, devendo intervir, em conformidade com sua capacitação técnico-científica, adotando os procedimentos que entender imprescindíveis, para garantir a segurança da mãe e do recém-nascido; realização de episiotomia e episiorrafia perineorrafia, quando necessária; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos; Responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente; Observar as normas da NR – 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem

### **ANEXO III**

### **REMUNERAÇÃO**



#### **PREFEITURA DO RECIFE**

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



NN.2019.02.002627

| CÓDIGO | FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO                | CARGA HORÁRIA | VAGAS | REMUNERAÇÃO (SALÁRIO + GRATIFICAÇÕES)                                  | REGIME DE PLANTÃO *                |  |
|--------|---------------------------------------|---------------|-------|--|------------------------------------|--|
| 1      | ENFERMEIRO<br>OBSTETRA<br>PLANTONISTA | 30H           | 6     | Vencimento base: R\$ 3.012,13 + Adicional por Desempenho de Equipe/SUS | Adicional de Plantão: R\$ 1.020,00 |  |
| 2      | ENFERMEIRO<br>OBSTETRA<br>DIARISTA    | 40H           | 1     | Vencimento base: R\$ 5.345,33 + Adicional por Desempenho de Equipe/SUS | -----                              |  |

**Obs:** \*Apenas os profissionais com carga horária em de plantão (Art. 26 da Lei nº 17.772/2012), serão remunerados com o Adicional de Plantão.

**ANEXO IV  
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

| ATIVIDADE            | PERÍODO PREVISTO | DATA/PERÍODO PREVISTO | LOCAL                                 |
|----------------------|------------------|-----------------------|---------------------------------------|
| Publicação de Edital | 1 dia            | 05/10/2019            | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE |



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



NN.2019.02.002627

|  |   |                            |  |
|--|---|----------------------------|--|
| Inscrição e envio dos documentos para Avaliação Curricular         | 10 dias   | De 05/10/2019 a 14/10/2019 | <b>ENDEREÇO:</b> Rua Alfredo de Medeiros, nº 71, Espinheiro, Recife – PE, CEP: 52.021-030, ou, via SEDEX OU AR - Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).<br><b>Observação:</b> As inscrições presenciais apenas poderão ser realizadas em <b>dias úteis</b> , no horário de <b>8h às 12h e 14h às 17h</b> no endereço acima indicado.           |
| Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular         | 30 dias após período de inscrição e envio de dos documentos para Avaliação Curricular | 14/11/2019                 | <b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE</b>   |
| Recurso contra resultado preliminar da avaliação curricular        | 03 dias (após divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular)             | De 18 a 20/11/2019         | <b>ENDEREÇO:</b> Rua Alfredo de Medeiros, nº 71, Espinheiro, Recife – PE, CEP: 52.021-030, ou, via via SEDEX OU AR - Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).<br><b>Observação:</b> A entrega presencial dos recursos apenas poderá ser realizada em <b>dias úteis</b> , no horário de <b>8h às 12h e 14h às 17h</b> no endereço acima indicado. |
| Divulgação do Resultado Final da Avaliação Curricular              | 5 dias após Recurso   | Até 30/11/2019             | <b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE</b>   |
| Convocação para a Avaliação pela Perícia Médica                    | 2 dias após Resultado Final da Avaliação Curricular                                   | Até 03/12/2019             | <b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE</b>   |
| Avaliação pela Perícia Médica (para PCD)                           | 2 dias após a convocação  | 05 e 06/12/2019            | <b>PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO</b><br>Av. Cais do Apolo, 925, Recife - PE.   |
| Resultado Preliminar da Perícia Médica (para PCD)                  | 5 dias após Avaliação Médica  | 12/12/2019                 | <b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE</b>   |
| Recurso contra o Resultado Preliminar da Perícia Médica para PCD   | 3 dias úteis  | 13, 16 e 17/12/2019        | <b>PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO</b><br>Av. Cais do Apolo, 925, Recife - PE.   |
| Resultado Definitivo da Perícia Médica                             | 2 dias após Recurso   | Até 19/12/2019             | <b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE</b>   |
| Publicação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada 2019 | 2 dias após Recurso da Perícia  | Até 21/12/2019             | <b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE</b>   |
| Homologação da Seleção Pública Simplificada 2019                   | 2 dias após Recurso da Perícia  | Até 21/12/2019             | <b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE</b>   |

**ANEXO V**  
**AVALIAÇÃO CURRICULAR**



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



NN.2019.02.002627

\*FORMAÇÃO PROFISSIONAL

| TÍTULO  | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização lato sensu na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.   | 70        |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência profissional da saúde, na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde | 80        |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado stricto sensu, na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.   | 90        |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado stricto sensu, na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC   | 100       |

\* Será computado apenas o título válido de maior pontuação

1. O recebimento da documentação não implica na concessão imediata da pontuação, devendo ser analisada pela Banca Examinadora, aplicando-se as normas previstas no Edital e na legislação pertinente.
2. Apresentado mais de um título, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de maior pontuação.
3. A documentação deverá ser encaminhada por via postal na data, horário e local previamente informados. Só serão acatados os documentos postados até o último dia do prazo para entrega estabelecido no ANEXO IV do Edital.
4. Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e validado pela autoridade competente ou por ela delegada oficialmente.
5. A documentação do título deverá estar entregue devidamente autenticada em cartório.
6. Não serão considerados para efeito de pontuação a cópia não autenticada e o documento entregue fora do prazo estabelecido ou sem observar a forma e os critérios exigidos neste Edital.



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



NN.2019.02.002627



# **FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Nome do candidato:

À Diretoria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Como candidato da Seleção Pública Simplificada para Enfermeiro Obstetra - 2019 para a PCR, para a Função de \_\_\_\_\_, solicito a revisão da Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenção: apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.

ANEXO VII

## **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

## **1. Nome do Candidato**

\_\_\_\_\_



PREFEITURA DO RECIFE

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2019.02.002627





plenamente.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**ANEXO VIII  
CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**NOME:**

**FUNÇÃO:**

**REQUERIMENTO**

À Comissão,

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada para Enfermeiro Obstetra - 2019 da Secretaria de Saúde do Recife, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

| Sequencia de apresentação | Especificação dos Documentos | Quantidade de Folhas |  |
|---------------------------|------------------------------|----------------------|--|
| 1                         |                              |                      |  |
| 2                         |                              |                      |  |
| 3                         |                              |                      |  |



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



NN.2019.02.002627

|  |  |
|--|--|
| 4  |  |
| 5  |  |
| 6  |  |
| 7  |  |
| 8  |  |
| 9  |  |
| 10   |  |
| 11   |  |
| 12   |  |
| <b>TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO</b> |  |

DECLARO TER CONHECIMENTO DE QUE A AVALIAÇÃO CURRICULAR SERÁ REALIZADA MEDIANTE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ACIMA DESCritos E APRESENTADOS EM ANEXO.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Para uso exclusivo da Secretaria de Saúde**

Nome do candidato:

\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Assinatura do representante da  
Prefeitura do Recife

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA**

Dr.(a) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamento no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, art. 2º, parágrafo único, em seu inciso III, alínea b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto nº. 5.296/04 que diz no seu art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência física a que se enquadra na seguinte categoria:

**Inciso I – Deficiência Física:** Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia,



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



NN.2019.02.002627



monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparemia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ Identidade  
Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como Portador(a) de Deficiência Física. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) (É) (NÃO É) portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor:

E que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita \_\_\_\_\_, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessidade \_\_\_\_\_ para preencher o cartão de resposta da prova.

**NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).**

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

### **DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA**

Dr.(a) \_\_\_\_\_ CRM - PE:  
\_\_\_\_\_, Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei nº. 7.853 DE 24/10/1989, art. 2º, parágrafo único, em inciso III, alínea b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto nº. 3.298/99 alterado pelo Decreto nº. 5.296/04 que diz no art. 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência

Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

**Inciso II – Deficiência Auditiva:** Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis(db) ou mais,

### **PREFEITURA DO RECIFE**

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



NN.2019.02.002627





aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

- a) de 25 a 40 db – surdez leve;
- b) de 41 a 55 db – surdez moderada;
- c) de 56 a 70 db – surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 db – surdez severa;
- e) acima de 91 db – surdez profunda;
- f) anacusia.

Declaro que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ Identidade Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ inscrito(a) no Seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Portador(a) de Deficiência Auditiva**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) (**É**) (**NÃO É**) portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ em anexo.

**NOTA:** O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na freqüência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

#### **DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL**

Dr.(a) \_\_\_\_\_ CRM \_\_\_\_\_ PE: \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamento no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, **art. 2º, parágrafo único, inciso III, alínea b**, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que **NÃO** tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto nº. 3.298/99 alterado pelo Decreto nº. 5.296/04 que diz **art. 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

#### **PREFEITURA DO RECIFE**

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



NN.2019.02.002627





**Inciso III – Deficiência Visual** - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Portador(a) de Deficiência VISUAL**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) (**É**) (**NÃO É**) portador(a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho \_\_\_\_\_, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ anexa.

**NOTA:** *O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.*

Recife, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente...



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



NN.2019.02.002627